

# **ESCOLA SUPERIOR DE HOTELARIA E TURISMO DO ESTORIL**

## **Regulamento do Pagamento de Propinas de Mestrado**

Nos termos previstos nos artigos 15.º e 16.º da Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto (Lei que define as bases do financiamento do ensino superior público), com as alterações introduzidas pela Lei n.º 49/2005, de 30 de Agosto, constitui obrigação dos estudantes compartilhar nos custos da instituição de ensino superior que lhes presta o serviço de ensino, através de uma taxa de frequência designada por propina.

A fixação dos valores de propina compete, nos termos da alínea g), do n.º 2, do artigo 82.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, e da alínea j) do n.º 2 do artigo 21.º dos Estatutos da ESHTE, ao Conselho Geral sob proposta do Presidente, estabelecendo o presente regulamento os termos e condições em que se processa o pagamento das mesmas.

Assim, o Conselho Geral da ESHTE aprovou, para o ano letivo 2014-2015, o seguinte regulamento:

### **Artigo 1.º**

#### **Propinas**

1 – Os alunos matriculados na Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril estão obrigados, nos termos da lei, ao pagamento de propinas.

2 – O valor da propina, em cada ano lectivo, para os cursos de mestrado é fixado anualmente no período que antecede o início das respectivas matrículas/inscrições.

a) No ano letivo 2014/2015 os valores fixados são os constantes da seguinte tabela:

Tabela 1 – Valor das Propinas dos Curso de Mestrado 2014/15

Mestrado	1º Ano	1º Ano – (Condições Especiais) Ex-alunos ESHTE (ver al. b – ponto 1)	1º Ano – (Condições Especiais) Ex-alunos ESHTE – 1.ª fase (ver al. b – ponto 2)	1º Ano – (Condições Especiais) Outros alunos – 1.ª fase ESHTE (ver al. b – ponto 3)	2º Ano
Inovação em Artes Culinárias	€ 4.200	€ 3.360	€ 2.940	€ 3.780	€ 1.000
Segurança e Qualidade Alimentar em Restauração	€ 1.500	€ 1.200	€ 1.050	€ 1.350	€ 1.000
Turismo (todos os ramos)	€ 2.500	€ 2.000	€ 1.750	€ 2.250	€ 1.000
Turismo e Comunicação	€ 1.200	N/A	N/A	N/A	€ 1.000
Gestão Hoteleira	€ 3.000	€ 2.400	€ 2.100	€ 2.700	€ 1.000

b) Condições especiais:

1 – Os ex-alunos da ESHTE beneficiam de um desconto de 20% no pagamento da propina do 1º Ano dos Cursos de Mestrado.

2 – As candidaturas de ex-alunos, que derem entrada nos serviços da ESHTE, até ao último dia da data da primeira fase (18 de julho de 2014), beneficiam de 30% de desconto no pagamento da propina do 1.º ano.

3 – As candidaturas de alunos externos à ESHTE, que derem entrada nos serviços da ESHTE, até ao último dia da data da primeira fase (18 de julho de 2014), beneficiam de 10% de desconto no pagamento da propina do 1.º ano.

c) Alunos com unidades curriculares em atraso:

- i) aos alunos com disciplinas em atraso do 1.º ano de Mestrado, será devido o pagamento, a título de emolumento, de 210€ (duzentos e dez euros) pela inscrição em cada unidade curricular, com excepção da unidade curricular de Seminários de Especialização, cujo pagamento será de 420€ (quatrocentos e vinte euros).
- ii) aos alunos com disciplinas em atraso relativas ao 2.º ano de Mestrado, será devido o pagamento, a título de emolumento, de 68€ (sessenta e oito euros) pela unidade curricular de Seminário de Metodologia I e 102€ (cento e dois euros) pela unidade curricular de Seminário de Metodologia II.

## **Artigo 2.º**

### **Modalidades de pagamento**

1 – No presente ano lectivo, o pagamento da propina será efectuado de acordo com as seguintes condições:

- a) Os alunos que aquando do acto da matrícula/inscrição sejam devedores de uma ou mais prestações de propinas referentes a anos anteriores, devem proceder ao pagamento do montante total em dívida;
- b) Os alunos que tenham as propinas devidamente regularizadas poderão efectuar o pagamento através das seguintes modalidades:

1.ª Opção – Pagamento na totalidade

- 100% aquando do acto da matrícula/inscrição.

## 2.ª Opção – Pagamento em prestações

- 1ª Prestação aquando do ato da matrícula/inscrição: 25%;

- 2ª Prestação a pagar entre 01/12/2014 e 15/12/2014: 12,5%

- 3ª Prestação a pagar entre 01/01/2015 e 15/01/2015: 12,5%;

- 4ª Prestação a pagar entre 01/02/2015 e 15/02/2015: 12,5%;

- 5ª Prestação a pagar entre 01/03/2015 e 15/03/2015: 12,5%

- 6ª Prestação a pagar entre 01/04/2015 e 15/04/2015: 12,5%

- 7ª Prestação a pagar entre 01/05/2015 e 15/05/2015: 12,5%.

2 – A liquidação da propina deverá ser efectuada através de pagamento por Multibanco, ou sistema de *Homebanking/Internet*, utilizando a referência Multibanco disponibilizada através do site da ESHTE, em <http://dif.eshte.pt/>. O aluno terá acesso às suas referências Multibanco após efectuar a autenticação no sistema.

3 – Para efectuar o pagamento através da Rede Multibanco ou sistema de *Homebanking/Internet*, deverá ser seleccionada a opção “Pagamento de Serviços”.

Os elementos necessários à realização do pagamento são:

a) Entidade – 11521

b) Referência xxx xxx xxx (a obter através da Tesouraria Online)

c) Montante xxx,xx (euros)

4 – O aluno deve guardar o talão do Multibanco (ou documento equivalente caso o pagamento seja efectuado através de sistema *Homebanking/Internet*), como prova do pagamento, não sendo aceites quaisquer reclamações em que esses documentos não sejam exibidos.

5 – O aluno poderá solicitar o recibo do pagamento das propinas, na Tesouraria da ESHTE, mediante entrega do comprovativo de pagamento.

6 – Os alunos que se inscrevam pela 1ª vez na ESHTE deverão dirigir-se à Tesouraria da Escola, e efectuar o pagamento presencialmente, através de cheque ou Multibanco.

### **Artigo 3.º**

#### **Procedimento extraordinário de pagamento das prestações**

Os alunos que frequentem os cursos de mestrado e que usufruam de bolsa pelo Núcleo de Acção Social poderão, em casos adequadamente fundamentados, apresentar requerimento dirigido ao Presidente da ESHTE, solicitando a anuência do alargamento do prazo fixado para pagamento das propinas.

### **Artigo 4.º**

#### **Consequências do não pagamento de propinas**

1 – O não pagamento da propina por parte do aluno, no todo ou em parte, envolve a nulidade de todos os actos curriculares praticados no ano lectivo a que corresponde o respectivo incumprimento.

2 – O não pagamento das prestações determina, sem necessidade de notificação prévia, a suspensão da matrícula e da inscrição anual e, cumulativamente, a privação do direito de acesso aos apoios sociais até à regularização dos débitos, aditados dos juros concernentes, conforme o estipulado no artigo 29.º da Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto.

3 – Não será admitida a matrícula/inscrição do aluno que não cumprir o pagamento das propinas conforme o determinado no artigo 2.º.

4 – O pagamento de propinas, para além dos prazos previstos no presente regulamento, fica sujeito a juros de mora calculados à taxa legal em vigor (1% ao mês).

## **Artigo 5.º**

### **Alunos bolseiros**

Conforme orientação da DGES e conforme o estipulado no Regulamento de Bolsas de Estudo em vigor, os alunos inscritos nos cursos de mestrado que usufruam de bolsa de estudo deverão pagar a totalidade da propina definida pela ESHTE, sendo que o pagamento do diferencial de propinas será pago directamente ao aluno juntamente com o valor da bolsa de estudo.

## **Artigo 6.º**

### **Estudante Extraordinário**

1 – Pela inscrição de estudantes extraordinários em unidades curriculares isoladas são devidas propinas por Unidade de Crédito ECTS.

2 – Para o ano letivo 2014/15, a propina devida por cada Unidade de Crédito ECTS é fixada em 65,00 € (Sessenta e cinco euros).

3 – À propina indicada acrescem as taxas de inscrição e seguro.

4 – As propinas devidas pela inscrição em unidades curriculares isoladas deverão ser pagas na totalidade, aquando do acto de inscrição.

### **Artigo 7.º**

#### **Situações Especiais**

A anulação da matrícula ou da inscrição, a pedido do aluno, não dispensa o pagamento da propina na sua totalidade.

### **Artigo 8.º**

#### **Prazos**

Os prazos estabelecidos neste regulamento têm natureza regulamentar, pelo que a contagem deverá efectuar-se de acordo com o estipulado no artigo 72º do C.P.A., suspendendo-se nos sábados, domingos e feriados.

### **Artigo 9.º**

#### **Entrada em vigor**

O presente regulamento produz efeitos no ano letivo de 2014/2015.

### **Artigo 10.º**

#### **Revisão do presente Regulamento**

O presente regulamento será revisto no início do próximo ano letivo de 2015/2016, considerando-se automaticamente revogado o regulamento anterior.